

plementar que ficou anexo à escritura de constituição e da qual faz parte integrante.

Está conforme com o original na parte a que me reporto.

5 de Maio de 2006. — O Notário, *Edgar Ângelo Gonçalves Maia Santos*.

3000208346

FUNDAÇÃO BF

Anúncio n.º 4615/2007

Certifico que, por escritura de 12 de Junho de 2007, lavrada a fl. 38 do livro para escrituras diversas n.º 53-A do Cartório Notarial de Eduardo Marques Fernandes, a cargo do notário Eduardo Marques Fernandes, foi constituída uma fundação que se rege, entre outras pelas cláusulas seguintes:

Denominação — Fundação BF.

Sede social — Avenida da Liberdade, 230, 8.º, Lisboa.

Duração — A fundação mencionada regerá por tempo indeterminado.

Objecto — tem como objecto:

«A fundação promove a execução de programas de apoio a instituições e a famílias carenciadas. A Fundação efectua acções nas diversas áreas de saúde com predominância no âmbito pediátrico, educação, cultura, arte, ciência e outras de solidariedade».

Órgãos associativos — são órgãos da Fundação:

- a) Conselho superior;
- b) Conselho de administração;
- c) Conselho fiscal;

Está conforme o original.

12 de Junho de 2007. — O Notário, *Eduardo Marques Fernandes*.
2611029731

GRUPO CORAL DO MONTIJO

Anúncio (extracto) n.º 4616/2007

Maria de Fátima Catarino Duarte, notária com cartório notarial sito no Edifício João XXIII, Rua de Joaquim Serra, 249, no Montijo, certifica que por escritura de 26 de Abril de 2007, lavrada a fls. 33 do livro de escrituras diversas n.º 68-A do Cartório Notarial do Montijo de Maria de Fátima Catarino Duarte, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada Grupo Coral do Montijo, com sede social na Rua de João Pedro Iça, 19, 3.º, direito, na cidade, freguesia e concelho de Montijo, com o cartão de identificação de pessoa colectiva P-508101131, por tempo indeterminado. A associação tem como objecto a actividade musical e a ela podem associar-se todos os cidadãos que se identifiquem com o fim desta e nas condições a fixar pela direcção.

Os associados podem ser:

- Efectivos coralistas;
- Efectivos não coralistas;
- Beneméritos;
- Honorários.

São efectivos coralistas os associados admitidos pela direcção, após prova de aptidão vocal e musical (que será da responsabilidade do maestro, sendo a sua apreciação imperativa), e que queiram fazer parte dos coros, cumprindo os estatutos da associação. São efectivos não coralistas os associados admitidos pela direcção que se disponham a colaborar com a Associação no desenvolvimento das suas actividades, cumprindo os estatutos.

São beneméritos, pessoas singulares ou colectivas que assim venham a ser consideradas pela assembleia geral, mediante proposta da direcção.

São honorários os associados que prestarem serviços relevantes à Associação assim venham a ser considerados em assembleia geral, mediante proposta da direcção.

Está conforme.

26 de Abril de 2007. — A Notária, *Maria de Fátima Catarino Duarte*.
2611029333

GRUPO CORAL E RECREATIVO NOSSA SENHORA DO SABROSO — BARCOS

Anúncio (extracto) n.º 4617/2007

No dia 29 de Março de 2004, no Cartório Notarial de Tabuaço, perante Fausto Teixeira Pereira Cardoso, segundo-ajudante e primeiro substituto legal da notária licenciada Carla Maria Borges do Carmo, que se encontra destacada, compareceram como outorgantes:

1.º Pedro Gonçalves Cecílio, casado, natural e residente na freguesia de Barcos, concelho de Tabuaço, titular do bilhete de identidade n.º 5642604, emitido em 21 de Setembro de 1993, pelos SIC de Lisboa.

2.º José de Carvalho, casado, natural e residente na dita freguesia de Barcos, titular do bilhete de identidade n.º 6898334, emitido em 1 de Setembro de 1995, pelos SIC de Viseu.

3.º Maria Olga das Neves Pombo, casada, natural da freguesia da Granja do Tedo, concelho de Tabuaço, e residente na mencionada freguesia de Barcos, titular do bilhete de identidade n.º 9897542, emitido em 4 de Julho de 2002, pelos SIC de Viseu.

4.º Maria João Carvalho Magalhães, casada, natural da citada freguesia de Barcos, residente na freguesia e concelho de Tabuaço, titular do bilhete de identidade n.º 9834322, emitido em 23 de Junho de 1999, pelos SIC de Lisboa.

5.º Fernanda Isabel Ribeiro Soares, solteira, maior, natural e residente na citada freguesia de Barcos, titular do bilhete de identidade n.º 12356259, emitido em 20 de Janeiro de 1999, pelos SIC de Viseu.

6.º Vera Lúcia Pombo Araújo, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Tabuaço, residente na mencionada freguesia de Barcos, titular do bilhete de identidade n.º 12532261, emitido em 5 de Março de 1999, pelos SIC de Viseu.

7.º Maria Guilhermina Ribeiro Soares, solteira, maior, natural e residente na referida freguesia de Barcos, titular do bilhete de identidade n.º 12539262, emitido em 8 de Março de 2004, pelos SIC de Viseu.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos seus bilhetes de identidade.

E por eles foi dito:

Que, pela presente escritura, constituem uma associação, sem fins lucrativos, denominada Grupo Coral e Recreativo Nossa Senhora do Sabroso — Barcos, com sede na freguesia de Barcos, concelho de Tabuaço, a qual tem como objecto promover actividades com carácter cultural, recreativo e social.

Que a mesma se rege pelos estatutos constantes de um documento complementar organizado nos termos do artigo 64.º do Código do Notariado, o qual fica a fazer parte integrante desta escritura, cujo conteúdo os outorgantes declaram conhecer perfeitamente, pelo que se dispensa a sua leitura.

Arquivo o referido documento complementar.

Exibiram o certificado de admissibilidade emitido em 8 de Janeiro de 2004, pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas.

Foi esta escritura lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo.

Documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado.

Estatutos

CAPÍTULO I

Nome, natureza, sede e finalidade

Artigo 1.º

A associação Grupo Coral e Recreativo Nossa Senhora do Sabroso — Barcos, adiante somente designada pela abreviatura GCRNSSB, é uma associação, constituída por tempo indeterminado, a contar da data da sua constituição, com sede na freguesia de Barcos, concelho de Tabuaço, podendo, por deliberação da direcção, ser transferida para outro local.

Artigo 2.º

Objectivo

São objectivos do GCRNSSB o desenvolvimento e promoção de actividades culturais, educacionais, recreativas, artísticas e de canto coral.

CAPÍTULO II

Dos sócios

Artigo 3.º

O GCRNSSB é constituído por jovens dos dois sexos e, maioritariamente, com idade inferior a 30 anos.

CAPÍTULO III

Obrigações dos associados

Artigo 4.º

Os associados obrigam-se ao pagamento de uma quota anual a fixar pela assembleia geral.

CAPÍTULO IV

Direitos e regalias dos associados

Artigo 5.º

Os associados, para além de terem assento na assembleia geral do GCRNSSB, usufruirão de apoios que possam ser recebidos e de actividades que venham a ser realizadas pelo GCRNSSB.

CAPÍTULO V

Condições para ser associado para cessação da qualidade de associado e para sua exclusão

Artigo 6.º

As condições de admissão, de saída e de exclusão dos associados serão estabelecidos por regulamento interno específico.

CAPÍTULO VI

Dos órgãos sociais

Artigo 7.º

Os órgãos que compõe o GCRNSSB são a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

1 — O mandato da mesa da assembleia, da direcção e do conselho fiscal é de três anos.

2 — As eleições serão feitas a partir de listas subscritas por um mínimo de 20 % de associados e apresentadas ao presidente da mesa da assembleia com antecedência mínima de 30 dias, que delas dará igual publicidade. Na falta de listas, as eleições fazem-se de modo nominal.

SECÇÃO I

Assembleia geral

Artigo 8.º

A assembleia é constituída por todos os associados em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 9.º

Compete à assembleia geral:

- a) Proceder à eleição da mesa da assembleia, da direcção e do conselho fiscal, salvo disposto no artigo 14.º;
- b) Aprovar anualmente o relatório e as contas da gerência, a apresentar pela direcção;
- c) Fixar a quota anual a pagar pelos sócios;
- d) Aprovar o regulamento interno ou suas alterações, sob proposta da direcção;
- e) Decidir sobre todas as situações que lhe sejam colocadas.

SECÇÃO II

Mesa da assembleia geral e reuniões

Artigo 10.º

A mesa da assembleia geral é composta por três elementos: presidente e dois secretários.

Artigo 11.º

Compete ao presidente convocar a assembleia e presidir aos trabalhos.

Artigo 12.º

Compete ao 1.º secretário elaborar as actas das reuniões e substituir o presidente na sua ausência. Nesta hipótese, o 2.º secretário redige a acta.

Artigo 13.º

1 — A assembleia geral reunirá, ordinariamente, uma vez em cada ano, em local e data a designar pelo presidente da mesa; extraordinariamente, sempre que a mesa tal julgue conveniente ou convocada por 20 % dos associados, por escrito a enviar ao presidente da mesa, devendo neste caso indicar também a agenda de trabalhos.

2 — A assembleia geral é convocada por meio de aviso postal, expedido para cada um dos associados com a antecedência mínima de oito dias; no aviso indicar-se-á o dia, a hora e o local da reunião e respectiva ordem de trabalhos.

Artigo 14.º

1 — A assembleia não pode deliberar em primeira convocação sem a presença de metade, pelo menos, dos seus associados.

2 — As deliberações são tomadas sempre por maioria absoluta dos associados presentes, salvo as deliberações sobre alteração dos estatutos, que exigem o voto favorável de três quartos dos associados presentes, e as deliberações sobre a dissolução do GCRNSSB, que requerem o voto favorável de três quartos do número de todos os associados.

SECÇÃO III

Direcção

Artigo 15.º

A direcção é composta por cinco elementos: presidente, secretário, tesoureiro e dois vogais. O presidente será sempre designado pelo pároco da diocese. Os outros quatro elementos serão eleitos.

Artigo 16.º

Compete à direcção:

- a) Cumprir e fazer cumprir os estatutos, os regulamentos internos e demais deliberações da assembleia geral;
- b) Administrar os bens;
- c) Dar conhecimento ao ordinário da diocese do relatório anual de contas, após ter sido aprovado em assembleia geral;
- d) Promover actividades para a prossecução dos objectivos do GCRNSSB, de acordo com o artigo 2.º;
- e) Estabelecer contactos com associações congéneres e outras;
- f) Celebrar acordos de cooperação com entidades oficiais ou particulares, de forma a melhor prosseguir os seus objectivos.

Artigo 17.º

Compete ao presidente:

- a) Presidir às reuniões da direcção;
- b) Representar o GCRNSSB em juízo e fora dele;
- c) Elaborar a agenda de reuniões da direcção e das assembleias gerais ordinárias;
- d) Apresentar o relatório anual de contas;
- e) Assinar correspondência oficial e oficiosa.

Artigo 18.º

Compete ao secretário:

- a) Lavrar as actas das reuniões da direcção;
- b) Substituir o presidente na sua ausência;
- c) Elaborar resposta à correspondência recebida.

Artigo 19.º

Compete ao tesoureiro:

- a) Arrecadar as receitas;
- b) Efectuar pagamentos;
- c) Fazer a escrituração de despesas e receitas.

Artigo 20.º

Compete aos vogais:

- a) Substituir o secretário, na sua ausência, de acordo com a escala a definir pelo presidente;
- b) Cumprir as tarefas que o presidente lhes cometer.

SECÇÃO IV

Conselho fiscal

Artigo 21.º

O conselho fiscal é composto por três elementos: presidente, relator e secretário.

Artigo 22.º

Compete ao conselho fiscal acompanhar a escrituração da contabilidade e apreciar e dar parecer sobre o relatório de contas, antes de ser apresentado à assembleia geral.

CAPÍTULO VII

Receitas e património

Artigo 23.º

Os fundos do GCRNSSB são constituídos pelas contribuições dos seus membros, actividades da Associação, subsídios ou doações de quaisquer entidades públicas ou privadas e quaisquer outras receitas que lhe sejam atribuídas.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

Artigo 24.º

O funcionamento interno do GCRNSSB, assim como a liquidação do património em caso de cessação da actividade, serão objecto de regulamentos internos a elaborar pela direcção e a submeter à aprovação da assembleia geral.

Artigo 25.º

A Associação rege-se pelos presentes estatutos, pelos regulamentos internos e nos casos omissos pela lei geral aplicável.

1 de Abril de 2004. — O Ajudante, em exercício, *Fausto Teixeira Pereira Cardoso*.

3000138622

GRUPO DE JOVENS DE LAMOSO

Anúncio (extracto) n.º 4618/2007

Certifico que, por escritura lavrada em 3 de Agosto do corrente ano, a fls. 81 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 350-E do Cartório Notarial de Paços de Ferreira, a cargo do notário licenciado Norberto Augusto Fonseca Cardoso, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, com sede no lugar da Igreja, freguesia de Lamoso, concelho de Paços de Ferreira, e tem como objectivo a promoção cultural, recreativa e desportiva dos seus associados.

Os associados obrigam-se ao pagamento de uma quota mensal a estabelecer pela assembleia.

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme o original.

3 de Agosto de 2004. — O Ajudante, *José Manuel da Silva Pereira*.
3000186822

GRUPO DE PAULITEIROS DE SENDIM

Anúncio (extracto) n.º 4619/2007

Certifico que, por escritura de 21 de Junho de 2007, lavrada de fl. 15 a fl. 17 do livro de notas para escrituras diversas n.º 23 do Cartório Notarial de Mogadouro, a cargo da notária Fátima Mendes, foi constituída uma associação com a denominação Grupo de Pauliteiros de Sendim, com sede na Avenida do Ciclo, na freguesia de Sendim, concelho de Miranda do Douro, que tem por objecto social a promoção cultural, recreativa e desportiva dos seus associados; promover e apoiar a formação profissional dos seus associados.

São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme o original, na parte transcrita.

21 de Junho de 2007. — A Notária, *Fátima do Carmo Major Mendes*.
2611029748

GRUPO RECREATIVO CRUZ DE CRISTO

Anúncio (extracto) n.º 4620/2007

Certifico, narrativamente, que, no Cartório Notarial a cargo de Joaquim Manuel Sales Guedes Leitão e no livro de notas para escrituras diversas n.º 34-A, de fl. 39 a fl. 41, foram remodelados totalmente os estatutos da associação com a denominação em epígrafe, a qual tem a sua sede no lugar de Coselhas, Promotor, freguesia de Santo António dos Olivais, concelho de Coimbra, constituída por escrito particular nos termos da Lei de 12 de Fevereiro de 1907, cujos estatutos foram registados no Governo Civil de Coimbra sob o n.º 118 em 8 de Junho de 1934.

Está conforme.

22 de Maio de 2006. — O Colaborador, devidamente autorizado, *Armindo Gonçalves Augusto*.

3000206805

JOVENS MISSIONÁRIOS 2 MIL — ASSOCIAÇÃO

Anúncio (extracto) n.º 4621/2007

Certifico que, por escritura outorgada em 7 de Abril de 2004, exarada de fl. 37 a fl. 37 v.º do livro de notas n.º 755-D do 2.º Cartório Notarial de Barcelos, a cargo da notária Aida Manuela Rocha de Sousa, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe com sede na Comunidade Cristo de Betânia, Casa de Ourique, freguesia de Telhado, concelho de Vila Nova de Famalicão, que tem por objectivo desenvolver actividades do tipo sócio-cultural para jovens e crianças, nomeadamente encontros de valorização sócio-cultural e artística, actividades de ocupação de tempos livres, congressos, intercâmbios regional, nacional e internacional, o seu âmbito de acção é nacional com abertura a intercâmbio internacional e tem como órgãos a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme o original.

7 de Abril de 2004. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).

3000139186

LADEIRA JOVEM — ASSOCIAÇÃO JUVENIL

Anúncio (extracto) n.º 4622/2007

Certifico que, por escritura de 29 de Dezembro de 2006, lavrada a fls. 62 e 62 v.º do respectivo livro n.º 172-A do Cartório Notarial de Mondim de Basto, foi constituída entre Bruno Miguel de Moura Ferreira, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Mondim de Basto, onde reside no lugar da Serra, e outros, por tempo indeterminado, uma associação sem fins lucrativos com a denominação em epígrafe, com sede no lugar da Serra, freguesia e concelho de Mondim de Basto, tendo por objecto principal um intuito sócio-cultural, recreativo e desportivo.